

ESTATUTOS

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação **SPCMF - Sociedade Portuguesa de Cirurgia Maxilofacial** e tem sede na Travessa Alberto de Oliveira n.º 16, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 516482483 e o número de identificação na segurança social 25164824831.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim garantir o desenvolvimento científico permanente dos seus associados mediante a promoção da investigação científica, da investigação clínica e da investigação terapêutica, bem como a realização de ações de formação, congressos e colóquios nas áreas conexas com a Cirurgia Maxilofacial, da Cabeça e do Pescoço.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de dois anos.

Artigo 5.º

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

Artigo 6.º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por sete associados.

2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, e representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção do Presidente da Direção e de um Vogal da Direção.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral é composto por três associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Artigo 10.º

Disposição transitória

Ficam desde já nomeados:

Mesa da Assembleia Geral:

Presidente: Teresa Elisabete Correia Lopes Pinto

1º Secretário: Margarida Mesquita

2º Secretário: Inês Santos

Direção:

Presidente: Maria Isabel Amado

Vice - Presidente: Miguel Oliveira

1º Secretário: Sandra Ferreira

2º Secretário: Carla Coelho

Tesoureiro: João Barros

1º Vogal: Cláudia Queirós

2º Vogal: Tiago Neto

Conselho Fiscal

Presidente: Frederico Pimentel

1º Secretário: Rute Saleiro

2º Secretário: Hugo Marques

Aos dias 7 do mês de Junho do ano de 2021.

Assinaturas

.....

(Reconhecimento presencial da assinatura)